



Homologado em 14/06/2023, DODF nº 111 de 15/06/2023, pag. 15.

Portaria nº 546, de 14/06/2023, DODF nº 111 de 15/06/2023, pag. 14.

PARECER Nº 244/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº: 0080-00179465/2021-37

Interessado: **Montessoriana Escola Infantil**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2031, a Montessoriana Escola Infantil, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche para crianças de 1 (um) ano e 3 (três) meses a 3(três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## **I – HISTÓRICO**

O presente processo, autuado em 28 de setembro de 2021, de interesse da Montessoriana Escola Infantil, situada no Setor SHC-SUL, EQS 116/316, Bloco C, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, mantida por B & A Sociedade Educacional Ltda. com sede no mesmo endereço e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 04.662.574/0001-86, trata de solicitação do credenciamento, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche para crianças de 1 (um) ano e 3 (três) meses a 3(três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional foi inicialmente credenciada, por meio da Portaria nº 7/ SEEDF, de 8 de janeiro de 2003, tendo em vista o disposto no Parecer nº 244/2002-CEDF, que autorizou o funcionamento da Educação Infantil: Creche e Pré-Escola, para crianças de 1 (um) ano e 3 (três) meses a 6 (seis) anos de idade. Obteve seu último credenciamento por meio da Portaria nº 176/SEEDF, de 19 de julho de 2013, a contar de 14 de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2021, com fulcro no Parecer 103/2013-CEDF.

Vale ressaltar que o período do credenciamento da instituição educacional expirou durante a tramitação do presente processo, contudo, considerando que este foi autuado tempestivamente, 95 (noventa e cinco) dias antes do vencimento do credenciamento, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2020-CEDF, a instituição pode ter o seu credenciamento concedido por até 10 (dez) anos e encontra-se com seu funcionamento amparado pela regra disposta no art. 215 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

## **II – ANÁLISE**

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal-CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF.



Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

### **Das condições físicas da instituição educacional**

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º, do art. 283-A, da Resolução nº 2/2022-CEDF, e todas as licenças estão em processo de concessão, com *status* “em estudo”.

O Contrato de Locação comprova a legalidade da ocupação do imóvel.

### **Da inspeção *in loco***

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 31 de janeiro de 2022, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da Instituição Educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A Secretaria Escolar é organizada e atende às normas vigentes. Possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis. O calendário escolar homologado encontra-se disponível para a comunidade escolar.

### **Do Relatório Técnico Conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:**

Trata-se de edificação com dois pavimentos, interligados por rampa, e conta na sua estrutura física com:

Sala da direção; duas salas da secretaria escolar; duas salas de coordenação pedagógica, uma sala de apoio para a coordenação; uma sala de coordenação de eventos; uma sala de enfermaria; uma sala de professores; dez salas de aula; uma sala de artes; uma sala de música; uma sala de literatura três refeitórios: doze banheiros para estudantes (unissex): três banheiros para adultos: um banheiro para PcD: três depósitos, cozinha; copa área de serviço e

Os ambientes escolares são amplos, arejados e com boa iluminação. Os mobiliários são bem conservados e adequados à faixa etária autorizada.

Para o desenvolvimento das atividades previstas na metodologia Montessoriana, descritas em sua Proposta Pedagógica, a instituição educacional conta, ainda, com três parques infantis; quadra multifuncional; área verde; piscina: uma cozinha experimental e área para aulas de vida, ambientes que proporcionam "as condições para o desenvolvimento formal e integral da criança de maneira que se sinta satisfeita e adaptada ao meio escolar e possa dominar o pensamento produtivo e operar a sua capacidade de raciocínio lógico, condições estas que favorecem o desabrochar natural da criança, tornando-a única, para que possa aprender a viver, assumindo a própria vida e integrando-se à sociedade".



## **Do Relatório de Melhorias Qualitativas**

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF e está de acordo com a norma vigente na autuação.

## **Dos Documentos Organizacionais**

### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

#### **1. Organização Pedagógica e Curricular**

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1(um) ano e 3 (três) meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco), em regime parcial, conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

- **Creche**

Infantil I – 1 ano e (três) meses completos até 31 de março do ano do ingresso;

Infantil II – 2 anos completos até 31 de março do ano do ingresso.

Infantil III – 3 anos completos até 31 de março do ano do ingresso.

- **Pré-Escola:**

Infantil IV – 4 anos completos até 31 de março do ano do ingresso;

Infantil V – 5 anos completos até 31 de março do ano do ingresso.

A Instituição Educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado – PEI.

O currículo da instituição, sintetizado no quadro-resumo da matriz curricular, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente. Apresenta-se por meio de Eixos Estruturantes e Campos de Experiências, no âmbito dos quais são definidos os Direitos de Aprendizagem, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

A instituição educacional utiliza o método Montessoriano que constitui uma filosofia baseada em um sistema de valores essenciais à formação do “Homem Consciente e Responsável”. A Montessoriana Escola Infantil resume os princípios básicos do Método Montessori da seguinte forma:



**Ambiente:** Uma classe Montessoriana é cientificamente preparada para atender às necessidades das crianças nos diferentes níveis de aprendizagem. O mobiliário e o material pedagógico permitem livre movimentação dentro e fora da classe.

**Espaço:** A criança é livre para usar o espaço interno com propriedade, lógica e coerência. Ela escolhe não somente onde realizar o trabalho (tapete, mesa), mas como realizá-lo (com que materiais e por meio de que atividade).

**Ordem:** Todo ambiente é construído com base nas necessidades do educando, estabelecendo-se os lugares específicos dos objetos, agrupados por objetivos similares e específicos. A criança participa ativamente.

**Tempo:** A criança, despertada por um interesse interior, se entregará às atividades dentro do seu próprio tempo. O ambiente é preparado segundo objetivos previamente estabelecidos e por oferecer várias opções de trabalho. A criança é livre para escolher o que deseja realmente fazer no tempo determinado pela sua necessidade interior.

**Materiais Pedagógicos:** Oferecem à criança oportunidades de contato direto, concreto com o real, a fim de esquematizar conceitos abstratos. O material não só oferece conquistas gradativas como, muitas vezes, exige um amadurecimento para ser usado: tem o seu momento e exige da criança a capacidade de compreendê-lo e usá-lo.

Vale registrar o oferecimento de atividades complementares aos estudantes, no contraturno das aulas, como atividades opcionais, além de parceria celebrada com a Casa Thomas Jefferson, ofertando aos estudantes das turmas Infantil III, Infantil IV e Infantil V, a Língua Inglesa.

## 2. Avaliação

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo é expresso por meio de relatório do desenvolvimento do estudante, o qual é apresentado aos pais trimestralmente

### **Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar, contém 83 (oitenta e três) artigos e 30 (trinta) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional, contemplando as organizações administrativa, didática e pedagógica, de acordo com a legislação vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- a) reconceder, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2031, a Montessoriana Escola Infantil, situada no Setor SHC-SUL, EQS 116/316, Bloco C, Asa Sul, Brasília – Distrito Federal, mantida por B & A Sociedade Educacional, com sede no mesmo endereço, inscrita no CNPJ sob o nº 04.662.574/0001-86, para continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 (um) ano e 3 (três) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) de idade;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da Instituição Educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;
- e) recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que acompanhe o atendimento ao disposto na Portaria 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil – Creche.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de junho de 2023.

**JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
em 6/6/2023.

**SOLANGE FOIZER SILVA**  
Presidente da Câmara de Educação Básica  
do Conselho de Educação do Distrito Federal



**ANEXO ÚNICO DO PARECER N° 244/2023-CEDF**  
**Quadro Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil**

<b>Instituição Educacional:</b> Montessoriana Escola Infantil						
<b>Etapa:</b> Educação Infantil						
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos						
<b>Regime:</b> Anual						
Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento	Campos de Experiência	CRECHE		PRÉ-ESCOLA		
		Infantil I 1 ano e 3 meses	Infantil II 2 anos	Infantil III 3 anos	Infantil IV 4 anos	Infantil V 5 anos
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Conviver</li><li>✓ Brincar</li><li>✓ Participar</li><li>✓ Explorar</li><li>✓ Expressar</li><li>✓ Conhecer-se</li></ul>	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, relações, quantidades, transformações.	X	X	X	X	X
<b>Carga Horária Semanal Jornada Parcial</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>Carga Horária Anual Jornada Parcial</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>Observações:</b> 1 – Horário de Funcionamento: 7h às 19h 2 – Jornada e turno: Manhã: das 8h às 12h Tarde: das 14h às 18h 3 – Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.						



### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CARGA HORÁRIA
Aula de Literatura	Aula de 45 min semanais por turmas
Aula de Artes	Aula de 45 min semanais por turmas
Aula de Música	Aula de 45 min semanais por turmas
Aula de Psicomotricidade	Aula de 45 min semanais por turmas
Aula de Cozinha Experimental	Aula de 45 min semanais por turmas
Vida Prática	Aula de 45 min semanais por turmas

### PARCERIAS

QUADRO DE PARCERIA			
Instituição Parceira	Duração da Parceria	Atividades Pedagógicas	Carga Horária Semanal
Casa Thomas Jeferson	Tempo indeterminado	Aulas de Inglês Infantil III, IV e V	45 min 2 x por semana